

SUMÁRIO

| Descrição | Página |
|--|--------|
| DECRETO Nº 63, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021. | 1 |

DECRETO Nº 63, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de adiantamento de salário aos funcionários públicos municipais.

O Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica:

CONSIDERANDO que a Lei municipal nº 919, de 02 de outubro de 2019 dispõe sobre a data do pagamento dos servidores efetivos municipais.

CONSIDERANDO que a Lei municipal nº 03, de 03 de março de 2021 estabelece o calendário de pagamento dos servidores públicos municipais não efetivos em cargo de comissão, função de confiança e contratos temporários.

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal visa manter o equilíbrio econômico-financeiro do Município, como também as necessidades dos servidores municipais:

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o Adiantamento Salarial Facultativo aos Servidores do Município de Tuntum - Maranhão.

Art. 2º. O servidor poderá utilizar até 40% (quarenta por cento) da sua remuneração mensal como adiantamento salarial, deduzidos os descontos obrigatórios.

Art. 3º. O adiantamento salarial se dará por meio de cartão magnético, conforme convênio com a empresa CRED VIP. O adiantamento deverá ser solicitado pelo servidor à empresa conveniada e se dará por meio de contrato de adesão.

Art. 4º. Mensalmente, o Setor de Recursos Humanos informará à Conveniada o valor a ser utilizado pelo servidor.

Art. 5º. O valor integral utilizado pelo servidor será descontado em folha de pagamento no mês subsequente a utilização.

Art. 6º. O referido cartão é pessoal e intransferível, sendo que é de responsabilidade do servidor a sua utilização.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revoga-se o Decreto nº 61, de 30 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum (MA), em 06 de outubro de 2021.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal de Tuntum- MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c94ee6cea49b9137d8c2e78491e93c544623478d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

